



**Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Exatas**

**Regimento do Laboratório Multiusuários de Caracterização de Materiais
(LMCM)**

O presente Regimento define, descreve e regulamenta as atividades do **Laboratório Multiusuários de Caracterização de Materiais – LMCM** da Universidade Federal Fluminense.

TÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º - O Laboratório Multiusuários de Caracterização de Materiais – LMCM, doravante denominado **LMCM**, é um laboratório multiusuário, localizado no Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal Fluminense (UFF), no Campus Aterrado, Volta Redonda, cujas atividades e funcionamento estão definidos no presente regimento.

Art. 2º - O objetivo do **LMCM** é construir, desenvolver e disponibilizar técnicas diferenciadas de caracterização de materiais e o apoio técnico necessários às atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão da comunidade universitária da Universidade Federal Fluminense, além de órgãos e instituições nacionais e internacionais parceiras, bem como capacitar pesquisadores e estudantes para a utilização da instrumentação disponível, além de serviços à sociedade mediante a parcerias, acordos de cooperações técnicas ou convênios, conforme legislações vigentes, de modo a contribuir para o desenvolvimento da graduação e pós-graduação da Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º – O LMCM terá regimento próprio contendo regras de uso e gestão dos equipamentos nele instalados.



**Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Exatas**

PARÁGRAFO ÚNICO- O regimento do LMCM, e qualquer alteração, deverão ser aprovadas pelo Comitê Gestor do LMCM e submetidos ao aval do Comitê Gestor do PROGEM/PROPPI/UFF.

TÍTULO 2

DA GESTÃO DO LABORATÓRIO

Art. 4º - A gestão do **LMCM** será realizada pelas seguintes instâncias: Comitê Gestor; Coordenação Geral e Coordenações Técnicas de Equipamentos.

Art. 5º - O Comitê Gestor será composto de seguinte forma

- I. Pelo Coordenador Geral do LMCM (Presidente do Comitê Gestor);
- II. Pelos Coordenadores Técnicos dos Equipamentos em Uso;
- III. Por um representante indicado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica da EEIMVR-UFF
- IV. Por um representante indicado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Física do IF-UFF.
- V. Por um representante indicado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Geociências (Geoquímica) do IQ-UFF.
- VI. Por um representante indicado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais do IME.



**Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Exatas**

VII. Por um representante indicado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Física do CBPF.

VIII. Por um representante indicado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Instrumentação e Óptica Aplicada do CEFET/RJ.

O mandato do Comitê Gestor será de três anos a contar da data da aprovação deste Regimento, sendo permitida a recondução dos membros.

Art. 6º - São atribuições do Comitê Gestor:

- I. Garantir o cumprimento do presente regimento;
- II. Coordenar os trabalhos e zelar pela eficiência dos serviços e atendimento de todos os usuários;
- III. Realizar reuniões com periodicidade estabelecida em calendário definido pelo próprio;
- IV. Verificar o cumprimento do presente regimento;
- V. Propor e aprovar regras e procedimentos específicos de uso demandados por equipamentos;
- VI. Julgar o relatório anual do Coordenador do Laboratório;
- VII. Apreciar proposta de convênios;
- VIII. Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso;
- IX. Buscar fontes de financiamento para manutenção e atualização dos equipamentos e também para expansão do **LMCM**.
- X. Propor aprimoramentos e mudanças no Regimento do **LMCM**.



**Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Exatas**

Parágrafo 1º - As decisões do Comitê Gestor deverão ser aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Presidência do Comitê ou mediante requerimento de qualquer um de seus membros.

Parágrafo 3º - As reuniões do Comitê Gestor serão realizadas com quórum mínimo de 50% de seus membros.

Art. 7º – A Coordenação Geral do LMCM será exercida pelo **Coordenador Geral do LMCM**.

Parágrafo- 1º - O Coordenador Geral será escolhido pelo Comitê Gestor, entre os Coordenadores Técnicos dos Equipamentos do Laboratório.

Parágrafo- 2º – O mandato do Coordenador Geral será de 3 anos, podendo haver recondução do Coordenador.

Art. 8º - O Coordenador terá as seguintes obrigações/funções:

- I. Gerir e administrar recursos para atualização, ampliação e manutenção dos equipamentos e infra-estrutura física do Laboratório;
- II. Apresentar, ao final de cada ano, um relatório de atividades no qual deverão constar os seguintes itens: estatísticas de uso dos equipamentos; projetos apoiados pelo uso de equipamentos do Laboratório; produtos (publicações, patentes, atestados técnicos, etc.) decorrentes da utilização do equipamento, e a prestação de contas dos recursos utilizados na manutenção dos equipamentos e instalações do Laboratório;
- III. Organizar o acesso e a utilização ao laboratório;



**Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Exatas**

- IV. Zelar pela manutenção dos equipamentos e infraestrutura do laboratório;
- V. Captar recursos através de Projetos de Pesquisa e Prestação de Serviços a Instituições,

Art. 9º - Os Coordenadores Técnicos dos Equipamentos serão os participantes do projeto que solicitaram a compra, ficaram responsáveis pela especificação, pelo orçamento e pela instalação do equipamento no LMCM ou em seus Anexos. Os Coordenadores Técnicos dos Equipamentos terão as seguintes atribuições:

- I. Manter o(s) equipamento(s) em funcionamento, sendo responsáveis pelo bom uso do mesmo, sua manutenção preventiva e corretiva;
- II. Disponibilizar o manual do equipamento aos usuários; treinar e credenciar os usuários, deixando claros os limites e responsabilidades para a utilização do(s) equipamento(s);
- III. Realizar cursos de capacitação para o uso dos equipamentos sobre sua coordenação;
- IV. Organizar o acesso e a utilização do equipamento de forma cronológica e organizada;
- V. Apresentar um relatório anual de atividades do Equipamento ao Coordenador do Laboratório;
- VI. Informar ao Coordenador do Laboratório sobre qualquer problema com o equipamento.

TÍTULO 3

DOS USUÁRIOS

Art. 10º - São potenciais usuários do **LMCM**: Docentes, Alunos de Graduação e Pós-Graduação, Pesquisadores e Técnicos da Universidade



**Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Exatas**

Federal Fluminense, bem como membros de outras instituições e órgãos públicos e privados conveniados.

Art. 11º - Para terem acesso ao **Laboratório Multiusuário de Caracterização de Materiais – LMCM**, os usuários deverão seguir as seguintes orientações:

- I. Conhecer e respeitar o regimento do Laboratório e suas regras de funcionamento, assim como seguir as orientações fornecidas pelo(s) Responsável (eis) Técnicos do(s) Equipamento(s);
- II. Zelar pelo bom funcionamento do Laboratório e seus equipamentos;
- III. Relatar ao(s) Responsável(eis) pelo(s) equipamento(s) qualquer problema ou anormalidade;
- IV. Fornecer, de forma precisa, todas as informações solicitadas previamente à utilização do(s) equipamento(s);
- V. Adquirir todos os materiais de consumo necessários aos experimentos a serem realizados, conforme as especificações fornecidas;
- VI. Fazer o registro no livro de utilização ou formulário disponibilizado, do período de utilização do equipamento, bem como qualquer anormalidade ou problema encontrado;
- VII. Deixar o Laboratório e suas instalações nas mesmas condições que encontrou ao iniciar suas atividades;
- VIII. Caso haja dano ao(s) equipamento(s) causado(s) por imprudência ou negligência do usuário, o mesmo, ou seu orientador (no caso de estudante de graduação ou pós-graduação) deverá arcar com as despesas de reparo. Ao utilizar a infraestrutura do **Laboratório Multiusuários de Caracterização de Materiais – LMCM**, o usuário ou seu orientador se comprometem em contribuir para sua manutenção e a expansão de sua infraestrutura física e instrumental. Tal contribuição poderá ser efetivada através de apoio formal aos projetos submetidos para obtenção de recursos financeiros, pagamento de peças, serviços ou materiais de consumo necessários para o funcionamento do laboratório.



**Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Exatas**

IX. Citar o LMCM, bem como seus financiadores, nos produtos e processos provenientes de estudos realizados no laboratório.

Art. 12º - Os usuários que desrespeitarem este regimento, as regras e as orientações recebidas, poderão ter seu acesso ao Laboratório suspenso pelo Coordenador do Laboratório.

TÍTULO 4

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - O LMCM manterá uma página na internet no endereço www.lmcmicex.uff.br onde divulgará as técnicas de caracterização e equipamentos disponíveis aos usuários, bem como seu regimento e regras de utilização.

Art. 14º - Todas as situações omissas neste regimento serão avaliadas pelo Comitê Gestor do LMCM, tendo o Comitê Gestor do PROGEM/PROPPI/UFF como órgão recursal.